

LEI N.º 563

CNPJ.: 07.414.931/0001-85

De 20 de agosto de 2009.

*Criar o Dia dos Agricultores Familiar
no Município de Penaforte.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica determinado que em reconhecimento a profissão dos Agricultores Familiar, que contribui para o desenvolvimento municipal de Penaforte no exercício de trabalhos de origem rural, terá um dia de reconhecimento denominado de "Dia dos Agricultores Familiar";

Art. 2º. Fica determinado que a data comemorativa do "Dia dos Agricultores Familiar" no Município de Penaforte será 30 de Agosto;

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 20 de agosto de 2009.



LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL